

## OFÍCIO CONJUNTO SINDILEGIS E AUDITAR

Brasília, 11 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro  
**BRUNO DANTAS**  
Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU)

**Assunto:** Regramento do teletrabalho no TCU.

As entidades signatárias do presente expediente receberam com alívio a Comunicação realizada por Vossa Excelência na Sessão Plenária ocorrida em 21/09/2022 quando, ao propor ao Plenário a realização de ação de controle com vistas a apresentar diagnóstico preliminar sobre a situação do instrumento do teletrabalho no âmbito da Administração Pública Federal, também postergou as medidas com vistas às alterações nos regramentos do TCU que tratam da matéria.

Como é de conhecimento geral, o teletrabalho vem sendo utilizado e aperfeiçoado há muito no âmbito do Tribunal, sendo reconhecido como um dos instrumentos de gestão que propiciaram, em regra, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, sem prejuízo das entregas por parte do corpo técnico, a maior parte das vezes majoradas pelo uso do instituto.

Os avanços obtidos foram essenciais, inclusive, para a implantação da primeira unidade do TCU cem por cento virtual (Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial) e do novo modelo de trabalho estabelecido em 2019, no qual todos os servidores domiciliados nos estados passaram a atuar remotamente em suas unidades de lotação, situadas na sede em sua maioria.

Esses avanços foram realizados concomitantemente com uso intensivo de Tecnologia da Informação no âmbito da Corte, que começou a ser ampliado a partir da implantação do processo eletrônico e se intensificou com a criação da plataforma Conecta, instrumentos que garantiram o fim do uso do papel no Tribunal e, principalmente, a plena comunicação com a sociedade e os jurisdicionados sem necessidade de sua presença física no TCU.

Surpreendidos pela Pandemia da Covid-19, mais uma vez foi o trabalho à distância o instrumento que garantiu a continuidade das ações do Tribunal, sem diminuição ou perda de qualidade dos serviços reconhecidamente relevantes prestados pela Casa e por ser corpo técnico.

Com o arrefecimento dos efeitos da pandemia, o Tribunal instituiu, em março do corrente ano, por meio da Portaria TCU 9/2022, um regime de trabalho transitório e experimental, que trouxe, como principal inovação, a possibilidade de realização do trabalho híbrido.

Concluída a etapa transitória, as entidades entendem que é natural e legítimo que a Administração realize ajustes no regime de trabalho e parabeniza pela forma democrática e transparente como o assunto vem sendo encaminhado.

As entidades, também, comungam da preocupação da administração em relação à integração e aproximação dos servidores, entre e si e no dia a dia da Casa, mas entendem que há outras medidas gerenciais que podem ser adotadas para garantir um ambiente mais sinérgico, o que possibilita que o regramento adotado a partir da Portaria 9/2022 passe a ser permanente, com exceção das unidades e servidores que já eram alcançados por modelo de trabalho já consolidado antes da pandemia, como a Secex TCE e os servidores domiciliados nos estados.

Ante o exposto, as entidades signatárias, ao tempo que defendem a perenidade do regramento estabelecido de forma provisória pela Portaria TCU 9/2022 e a manutenção dos regimes de trabalho já consolidado para os servidores domiciliados nos estados e/ou lotados na Secex TCE - dadas as suas particularidades -, reivindicam que as alterações que porventura venham a ser realizadas no regime estabelecido pela Portaria TCU 9/2022 preservem, além do teletrabalho integral para parte dos servidores, a possibilidade de realização do

trabalho híbrido, bem como que seja facultado aos gestores, com base em critérios gerenciais e técnicos estabelecidos pelos Secretários-Gerais, alargar os novos limites que vierem a ser fixados até o máximo dos limites previstos na norma atual, além de garantir que a respectiva norma possa ser, ao longo do tempo, atualizada para assegurar com maior eficiência a melhoria das condições de trabalho, melhor desempenho dos servidores e, conseqüentemente, melhor prestação dos serviços dentro das atribuições do TCU.

Respeitosamente,



**Alison Aparecido Martins de Souza**  
Presidente do Sindicato dos  
Servidores do Poder Legislativo  
Federal e do Tribunal de Contas da  
União (Sindilegis)



**Eduardo Monteiro de Rezende**  
Presidente da União dos Auditores  
Federais de Controle Externo  
(Auditar)